# CIRCULAR SUSEP Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 1996

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b" e "g" do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, e tendo em vista o disposto no § 2° do art. 3° do Decreto-Lei n° 261, de 28.02.67,

**RESOLVE:**

Art. 1º As Sociedades de Capitalização, deverão segregar os encargos incidentes sobre as provisões técnicas comprometidas e não comprometidas, de que tratam as Resoluções CNSP n° 05, de 17.06.94, e n° 30, de 22.12.94, e quaisquer outros resultados de taxa de juros definida em contrato, para efeito de demonstração dos seus resultados.

Parágrafo único - Os encargos mencionados no caput deste artigo, deverão ser lançadas em linha própria no grupo DESPESAS OPERACIONAIS, com o título "Variações das Provisões Técnicas - Remuneração".

Art. 2º A Demonstração de Resultados do Exercício das Sociedades de Capitalização deverá obedecer o modelo constante no anexo desta Circular.

Art. 3º As instruções contidas nesta Circular deverão ser observadas inclusive nas Demonstrações Financeiras de 30.06.96.

Art. 4º Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCIO SERÔA ARAÚJO CORIOLANO**
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24/07/96*

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS OPERACIONAIS** | | |
| Receitas de Prêmios | | |
| Receitas Financeiras | | |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | | |
| Resultado com Imóveis de Renda | | |
| Outras Receitas Operacionais | | |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | | |
| Títulos Resgatados | | |
| Títulos Sorteados | | |
| Variações das Provisões Técnicas | | |
| Variações das Provisões Técnicas – Remuneração | | |
| Despesas de Comercialização | | |
| Despesas Administrativas | | |
| Despesas Financeiras | | |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | | |
| Resultado com Imóveis de Renda | | |
| Outras Despesas Operacionais | | |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | | |
| Receitas/Despesas Não Operacionais | | |
| **RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES** | | |
| Contribuição Social | | |
| Imposto de Renda | | |
| Participações | | |
| **LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO** | | |
| Lucro/Prejuízo Líquido | | |
| Quantidade de Ações | | |
| Lucro/Prejuízo Líquido por Ação | | |

OBS.: Os Resultados de Equivalência Patrimonial e com Imóveis de Renda, deverão ser incluídos em RECEITAS OPERACIONAIS, quando positivos ou em DESPESAS OPERACIONAIS, quando negativos.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 24/07/96*